



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 14 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 12 de 2020, aprovado em 4ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de março de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0002910/2020 24/03/2020 09:50:40

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

105474

0002910/2020

4ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 14 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

17.01 –DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.022 – Coordenação de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.197).....R\$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

17.01 –DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.087 – Coordenação da Cultura – TEATRO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.200).....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....(F.201).....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.202).....R\$ 10.000,00

133920005.2.088 – Coordenação da Cultura – CINEMA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.203).....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física.....(F.204).....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.205).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.